
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 200.000,00.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

4.4.90.52.00 - F. 0255 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 110.000,00

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER

4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Total..... R\$ 200.000,00

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 28 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAB0139C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2023. Edição 3613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>